

**DECRETO Nº 840-S, DE 31.05.2017**

**NOMEAR**, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **MICHELE SILVA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Supervisor I, Ref. QC 01, da Secretaria de Estado da Justiça.

**Protocolo 317958**

**DECRETO Nº 4105-R, DE 31 DE MAIO DE 2017.**

Altera a estrutura organizacional básica da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES, reorganizada pela Lei Complementar nº 731, de 13/12/2013, estabelece competências das respectivas unidades administrativas e transforma cargos em comissão, sem elevação da despesa fixada.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício das atribuições previstas no art. 91, V, da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica modificada a estrutura organizacional básica da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES, reorganizada pela Lei Complementar n.º 731, de 13 de dezembro de 2013, em relação às seguintes unidades administrativas:

- I.** a Gerência de Gestão do FUNCITEC fica transformada em Gerência de Gestão Orçamentária e Financeira;
- II.** a Subgerência de Gestão de Contratos fica transformada em Subgerência de Gestão de Contratos de Fomento;
- III.** a Subgerência de Prestação de Contas do FUNCITEC fica transformada em Subgerência de Prestação de Contas.

**Art. 2º** Ficam criadas e incluídas na estrutura organizacional básica da FAPES as seguintes unidades administrativas:

- I.** Núcleo de Tecnologia da Informação;
- II.** Núcleo de Programas Especiais;
- III.** Núcleo de Parcerias Estratégicas Interinstitucionais.

**Art. 3º** Ficam extintas da estrutura organizacional básica da FAPES as seguintes unidades administrativas:

- I.** Gerência de Tecnologia da Informação;
- II.** Gerência de Gestão de Contratos;
- III.** Gerência de Gestão de Parcerias Interinstitucionais;
- IV.** Gerência de Formação Superior para o Desenvolvimento Social.

**Art. 4º** As competências atribuídas à Gerência de Gestão de Contratos ficam transferidas para a Gerência Administrativa.

**Art. 5º.** As competências atribuídas à Gerência de Tecnologia da Informação ficam transferidas para o Núcleo de Tecnologia da Informação.

**Art. 6º** As competências atribuídas à Gerência de Gestão de Parcerias Interinstitucionais ficam transferidas para o Núcleo de Parcerias Estratégicas Interinstitucionais.

**Art. 7º** As competências atribuídas à Gerência de Formação Superior para o Desenvolvimento Social ficam transferidas para o Núcleo de Programas Especiais.

**Art. 8º** Ficam renomeados os cargos de provimento em comissão, constantes do Anexo I, que integra este decreto.

**Art. 9º** A estrutura organizacional da FAPES é a seguinte:

- I.** Nível de Direção Superior:
  - a)** Conselho Científico-Administrativo;
  - b)** Diretor-Presidente;
  - c)** Diretoria Executiva;
- II.** Nível de Assessoria:
  - a)** Gabinete da Presidência;
  - b)** Assessoria Técnica;
- III.** Nível de Gerência:
  - a)** Diretoria Administrativo-financeira;
  - b)** Diretoria Técnico-científica e de Inovação;
- IV.** Nível de Execução Programática:
  - 1)** Gerência Administrativa:
    - a)** Subgerência de Administração e Recursos Humanos;
    - b)** Subgerência de Compras, Material e Patrimônio.
  - 2)** Gerência de Gestão Orçamentária e Financeira:
    - a)** Subgerência de Prestação de Contas;
    - b)** Subgerência de Gestão de Contratos de Fomento;
    - c)** Subgerência de Planejamento, Orçamento e Finanças.
  - 3)** Núcleo de Tecnologia da Informação.
  - 4)** Gerência de Pesquisa e Difusão Científica e Tecnológica:
    - a)** Subgerência de Pesquisa e Difusão de Programas em Parcerias;

**b)** Subgerência de Pesquisa e Difusão de Programas Regulares.

**5)** Gerência de Desenvolvimento e Inovação:

- a)** Subgerência de Desenvolvimento e Inovação.
- 6)** Gerência de Formação e Capacitação Técnico-científica:
  - a)** Subgerência de Formação e Capacitação Técnico-científica.
  - 7)** Núcleo de Programas Especiais.
  - 8)** Núcleo de Parcerias Estratégicas Interinstitucionais;

**Art. 10.** Compete à Assessoria Técnica dentre outras atividades correlatas e complementares assessorar à Diretoria e às demais unidades da Fundação, nas suas atividades específicas, abrangendo as áreas técnica, jurídica e de comunicação social, sob a forma de estudos, pesquisas, investigações, pareceres; avaliar os resultados de ações e programas, elaborar indicadores em C, T&I; analisar os impactos dos investimentos em C, T&I, interpretar atos normativos e pareceres, elaborar relatórios, articular com a Procuradoria Geral do Estado, visando a solução homogênea dos problemas de ordem legal.

**Art. 11.** Compete à Gerência Administrativa - GERAD dentre outras atividades correlatas e complementares coordenar, planejar, acompanhar, avaliar e organizar as atividades inerentes à área de Recursos Humanos relativos à capacitação e desenvolvimento de RH; acompanhar a execução das despesas da FAPES, sob os aspectos qualitativo e quantitativo; analisar, instruir e sanear os processos administrativos de execução de despesas para deliberação superior; gerenciar as atividades que envolvam a instrução dos processos administrativos de aquisição e/ou contratação de bens e serviços; elaborar, formalizar, controlar e acompanhar as fases de execução dos contratos administrativos, termos aditivos e congêneres firmados pela FAPES, observada a documentação exigível e a legislação aplicável.

**Art. 12.** Compete à Subgerência de Administração e Recursos Humanos - SUAD dentre outras atividades correlatas e complementares registrar e controlar os dados e informações funcionais e financeiras dos servidores lotados e em exercício na FAPES; examinar e prestar informações em processos administrativos relacionados a direitos e deveres dos servidores, observadas as normas legais pertinentes e as diretrizes emanadas do órgão central do Sistema de Administração de Recursos Humanos; efetuar toda a movimentação interna e a alteração funcional dos servidores da FAPES; instruir processos de contratação de bens e serviços; coordenar, controlar e supervisionar as atividades de reprografia, arquivo, e protocolo; controlar e fiscalizar o acesso do público e funcionários às dependências da FAPES.

**Art. 13.** Compete à Subgerência de Compras, Material e Patrimônio - SUCOP dentre outras atividades correlatas e complementares executar as atividades relacionadas a administração de materiais e patrimonial da FAPES, executar as atividades relacionadas a recebimento, conferência, classificação, controle, guarda e distribuição de material de almoxarifado; registrar e controlar os bens patrimoniais da FAPES e do FUNCITEC; programar, organizar e controlar o abastecimento da FAPES; controlar as atividades referentes à zeladoria.

**Art. 14.** Compete à Gerência de Gestão Orçamentária e Financeira - GEPOF dentre outras atividades correlatas e complementares planejar e coordenar a elaboração e alteração da Proposta Orçamentária Anual e o Plano Plurianual (PPA) relativos aos programas da FAPES; acompanhar e controlar a execução orçamentária da receita e da despesa; avaliar necessidade de recursos adicionais e elaborar as solicitações de créditos suplementares; acompanhar e avaliar o desempenho global da FAPES, a fim de subsidiar as decisões relativas à gestão de receitas e despesas, visando à alocação eficiente dos recursos e ao cumprimento de objetivos e metas estabelecidos; coordenar e supervisionar o controle dos processos e procedimentos referentes a emissão de instrumentos de apoio pela Fundação; emitir o comando de liberação de recursos para os apoios financeiros da FAPES; gerir as atividades que subsidiaram a formalização e operacionalização dos instrumentos de fomento pela FAPES; gerir os programas e projetos desenvolvidos com aporte de recursos oriundos de convênios e instrumentos congêneres que envolvam a entrada de recursos públicos ou privados na FAPES; orientar e executar o registro dos atos e fatos contábeis; monitorar, manter e restabelecer a regularidade fiscal, contábil, econômico-financeira e administrativa dos cadastros vinculados à Fundação, bem como disponibilizar informações aos órgãos competentes; acompanhar e avaliar o desempenho financeiro global da FAPES, a fim de subsidiar a tomada de decisões estratégicas; realizar a gestão das atividades relativas às prestações de contas dos convênios, termos de fomento e instrumentos congêneres.

**Art. 15.** Compete à Subgerência de Gestão de Contratos de Fomento - SUCON dentre outras atividades correlatas e complementares formalizar e emitir os instrumentos de fomento visando o apoio financeiro às ações de ciência, tecnologia e inovação; emitir o comando de liberação de recursos para os projetos, auxílios e bolsas apoiados pela FAPES; subsidiar as demais unidades na gestão dos instrumentos dos projetos apoiados, por meio da elaboração de relatórios periódicos; elaborar e publicar os

Vitória (ES), Quinta-feira, 01 de Junho de 2017.

resumos dos extratos dos instrumentos formalizados; gerir as atividades que subsidiem a formalização e operacionalização dos instrumentos de apoio financeiro da FAPES; .

**Art. 16.** Compete à Subgerência de Prestação de Contas - SUPCON dentre outras atividades correlatas e complementares orientar os beneficiários dos recursos financeiros na elaboração e forma de apresentação da prestação de contas; receber, conferir e estruturar a prestação de contas dos beneficiários de recursos oriundos de recursos próprios da FAPES, FUNCITEC e de Convênios, analisando e emitindo parecer quanto à regular aplicação dos recursos financeiros a fim de subsidiar a decisão do ordenador de despesas para aprovação ou não da prestação de contas dos tomadores de recursos; adotar as medidas administrativas necessárias à regularização dos beneficiários de recursos financeiros inadimplentes junto a FAPES.

**Art. 17.** Compete à Subgerência de Planejamento, Orçamento e Finanças - SUPOF dentre outras atividades correlatas e complementares elaborar a Proposta Orçamentária Anual e o PPA relativos aos programas da FAPES; acompanhar e controlar a execução orçamentária da receita e da despesa; avaliar necessidade de recursos adicionais e elaborar as solicitações de créditos suplementares seguindo as normas e orientações da Secretaria de Economia e Planejamento - SEP, participar dos processos de planejamento setorial coordenados pela SEP; executar as atividades relativas à área financeira, compreendendo contabilização, controle, e fiscalização financeira, emissão de nota de empenho e pagamento devidos.

**Art. 18.** Compete ao Núcleo de Tecnologia da Informação - NUTIC dentre outras atividades correlatas e complementares executar os programas, projetos e atividades de tecnologia da informação e comunicação no âmbito da FAPES; acompanhar o cumprimento das normas estabelecidas na Política de Tecnologia da Informação do ES; garantir a segurança da informação na FAPES, acompanhando as diretrizes estabelecidas pela PRODEST.

**Art. 19.** Compete à Gerência de Pesquisa e Difusão Científica e Tecnológica - GEPEP dentre outras atividades correlatas e complementares planejar, supervisionar, orientar e monitorar os procedimentos e atividades relacionados ao fomento à pesquisa e divulgação científica e tecnológica, com atribuições de elaborar estudos, programas, projetos em conformidade com a Política Estadual de Ciência e Tecnologia; propor e elaborar, dentro das áreas prioritárias do Governo Estadual, programas regulares e em parceria com instituições de âmbito nacional e internacional para apoio financeiro a projetos de pesquisa, auxílios a realização de eventos técnicos científicos para difusão do conhecimento científico e tecnológico resultantes dos projetos, programas e editais fomentados pela FAPES; gerir o acompanhamento e a avaliação das pesquisas e das demais atividades de fomento, munindo os membros das Câmaras de Assessoramento, ou das eventuais instâncias de assessoramento ad hoc, de informações necessárias para análise e avaliação dos projetos de pesquisa científica e tecnológica.

**Art. 20.** Compete à Subgerência de Pesquisa e Difusão de Programas em Parcerias - SUPEP dentre outras atividades correlatas e complementares executar sob a coordenação da GEPEP a seleção, enquadramento e análise preliminar das propostas de fomento, apoio e incentivo aos programas em parcerias com instituições nacionais e internacionais públicas ou privadas, sob aspectos de adequação formal às normas operacionais e à política de atuação da Fundação; acompanhar a execução técnica dos projetos e auxílios contratados; receber, avaliar e analisar os relatórios técnicos de execução física relativos à aplicação de recursos concedidos pela FAPES, de acordo com as normas da Fundação e das instituições parceiras.

**Art. 21.** Compete à Subgerência de Pesquisa e Difusão de Programas Regulares - SUPED dentre outras atividades correlatas e complementares executar sob a coordenação da GEPEP a seleção, enquadramento e análise preliminar das propostas de fomento, apoio e incentivo de programas regulares, sob aspectos de adequação formal às normas operacionais e à política de atuação da Fundação; acompanhar a execução técnica dos projetos e auxílios contratados; receber e analisar os relatórios técnicos de execução física relativos à aplicação de recursos concedidos pela FAPES, incluindo atividades de avaliação e acompanhamento com a participação de avaliadores especialistas nas diversas áreas do conhecimento, de acordo com as normas pertinentes.

**Art. 22.** Compete à Gerência de Desenvolvimento e Inovação - GEINOV dentre outras atividades correlatas e complementares planejar, monitorar, e orientar os procedimentos e atividades de fomento e incentivo à inovação tecnológica, com atribuições de articular com instituições públicas ou privadas, que promovam a inovação tecnológica; desenvolver mecanismos para promover a interação entre as instituições científicas e tecnológicas e o setor produtivo do Estado do Espírito Santo; promover a gestão dos programas e projetos relativos à tecnologia e inovação em conformidade com a Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação;

desenvolver ações de captação de recursos nacionais e internacionais para o desenvolvimento tecnológico e de inovação do Estado do Espírito Santo; promover ações de difusão e fortalecimento da cultura de propriedade intelectual e transferência de tecnologia nas instituições que atuam na área de ciência, tecnologia e inovação; propor e aperfeiçoar indicadores de inovação.

**Art. 23.** Compete à Subgerência de Desenvolvimento e Inovação - SUNOV dentre outras atividades correlatas e complementares executar sob a coordenação da GEINOV a seleção, enquadramento e análise preliminar das propostas de fomento, apoio e incentivo as atividades relativas à tecnologia e inovação em conformidade com a Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação, sob aspectos de adequação formal às normas operacionais e à política de atuação da Fundação; acompanhar a execução técnica dos projetos e auxílios, contratados pela FAPES; receber e analisar os relatórios técnicos de execução física relativos à aplicação de recursos concedidos pela FAPES; auxiliar e munir a Câmara de Inovação, ou de eventuais instâncias de assessoramento ad hoc de informações necessárias para análise dos processos de apoio à inovação tecnológica.

**Art. 24.** Compete à Gerência de Formação e Capacitação Técnico-científica - GECAP dentre outras atividades correlatas e complementares executar, acompanhar e organizar os procedimentos e atividades relacionados à programas de concessão de bolsas e de apoio a projetos de pesquisa científica e tecnológica à ela vinculados, visando a capacitação de recursos humanos; elaborar as normas relacionadas a programas de concessão de bolsas e de apoio a projetos de pesquisa científica e tecnológica vinculados à bolsas; coordenar e acompanhar a avaliação dos resultados dos programas e projetos de competência da Gerência, munindo os membros das Câmaras de Assessoramento, ou das eventuais instâncias de assessoramento ad hoc, de informações necessárias para análise e avaliação dos processos de concessão de bolsas e de apoio a projetos de pesquisa científica e tecnológica à ela vinculados; elaborar relatórios referentes à concessão de bolsas e de apoio a projetos de pesquisa científica e tecnológica vinculados à bolsas.

**Art. 25.** Compete à Subgerência de Formação e Capacitação Técnico-científica - SUCAP dentre outras atividades correlatas e complementares auxiliar a execução da seleção e enquadramento dos procedimentos e atividades relacionados à programas de concessão de bolsas e de apoio a projetos de pesquisa científica e tecnológica à ela vinculados; acompanhar e analisar a execução técnica das bolsas contratadas pela FAPES, assim como a execução técnica e física dos projetos de pesquisa científica e tecnológica vinculadas às bolsas; auxiliar e munir as Câmaras de Assessoramento, ou das eventuais instâncias de assessoramento ad hoc de informações necessárias para análise dos processos de concessão de bolsas e de apoio a projetos de pesquisa científica e tecnológica vinculados à bolsas.

**Art. 26.** Compete ao Núcleo de Programas Especiais - NUPES, dentre outras atividades complementares e correlatas, propor e elaborar, dentro das áreas prioritárias do Governo Estadual, programas definidos nas políticas públicas para apoio financeiro a projetos de concessão de bolsas; acompanhar e analisar a execução técnica dos programas de concessão de bolsas contratados pela FAPES, assim como a execução técnica e física de projetos; elaborar normas e relatórios técnicos de avaliação e resultados dos programas; exercer as atribuições necessárias ao cumprimento das normas de funcionamento interno dos Programas.

**Art. 27.** Compete ao Núcleo de Parcerias Estratégicas Interinstitucionais - NUPAR, dentre outras atividades complementares e correlatas, assessorar os Diretores da FAPES no âmbito das atividades de prospecção de parcerias com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais; acompanhar a execução dos convênios e cooperações, elaborar relatórios técnicos parciais e finais; elaborar convênios, acordos e/ou outros formatos de parcerias.

**Art. 28.** A representação gráfica da estrutura organizacional básica da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo, é a constante do Anexo II, que integra este Decreto.

**Art. 29.** Visando atender as necessidades específicas da FAPES, sem implicar aumento da despesa fixada, ficam transformados os cargos de provimento em comissão, constantes do Anexo III, que integra este decreto.

**Art. 30.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 31 dias do mês de maio de 2017, 196º da Independência, 129º da República e 483º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**PAULO CESAR HARTUNG GOMES**  
Governador do Estado

**Anexo I**

(Cargos de Provimento em Comissão nomeados, a que se refere o Art. 8º.)

Gerente de Formação Superior para o Desenvolvimento Social	QCE-03	01	5.469,13	5.469,13
Assessor Técnico	QC-02	03	1.404,17	4.212,51
Supervisor Técnico	QC-03	01	1.079,51	1.079,51
Motorista de Gabinete	QC-04	01	829,94	829,94
<b>Total</b>		<b>09</b>		<b>27.998,48</b>

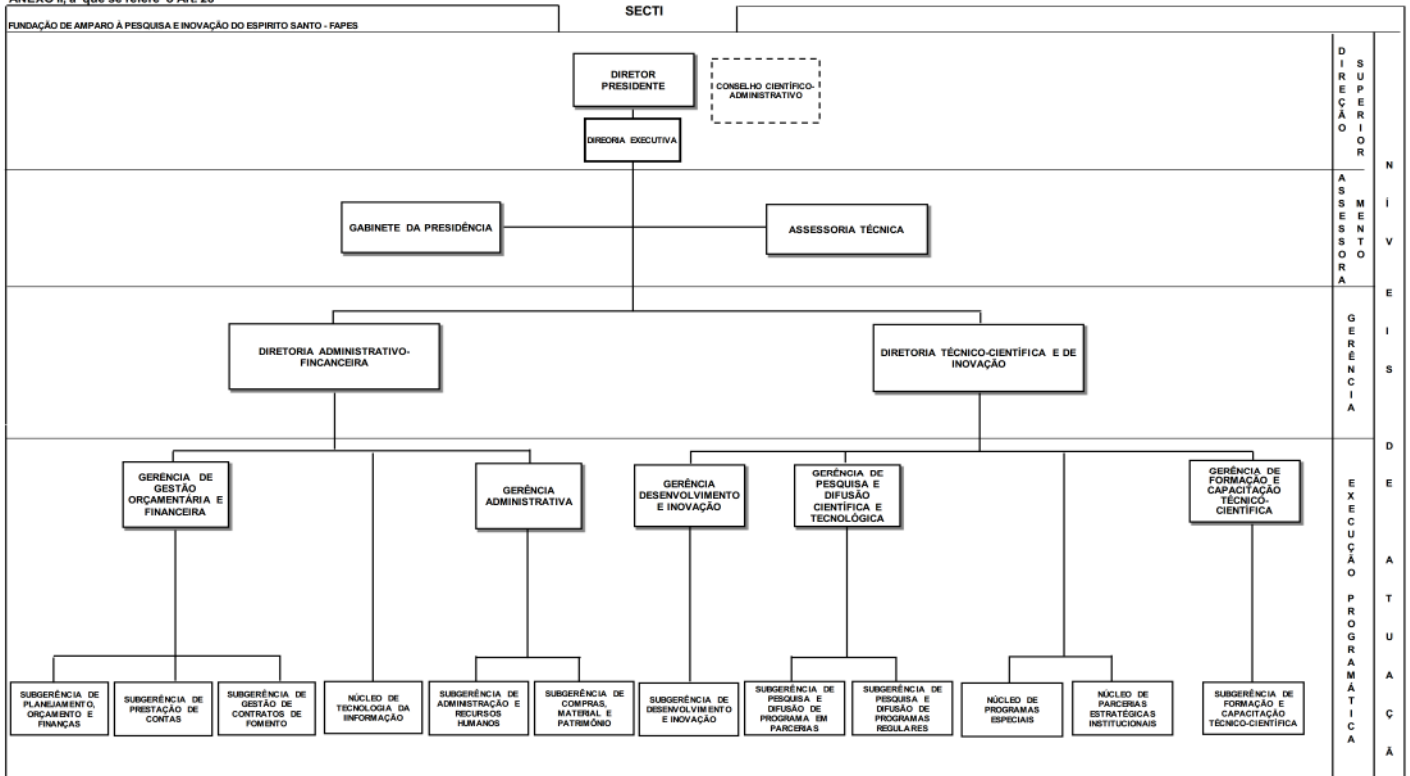
Nomenclatura dos cargos			
Atual	Nova	Ref.	Ocupantes
Gerente de Gestão do FUNCITEC	Gerente de Gestão Orçamentária e Financeira	QCE-03	Geanderson Campos Costa
Subgerente de Gestão de Contratos	Subgerente de Gestão de Contratos de Fomento	QCE-05	Emily Guarnier Fim Santolin
Subgerente de Prestação de Contas do FUNCITEC	Subgerente de Prestação de Contas	QCE-05	Joicy Ariele Santos Moreira

CARGOS COMISSONADOS TRANSFORMADOS				
Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor	Valor Total
Assessor Especial Nível IV	QCE-03	01	5.469,13	5.469,13
Chefe de Núcleo de Tecnologia da Informação	QCE-04	01	4.101,84	4.101,84
Chefe de Núcleo de Programas Especiais	QCE-04	01	4.101,84	4.101,84
Chefe de Núcleo de Parcerias Estratégicas Interinstitucionais	QCE-04	01	4.101,84	4.101,84
Assessor Especial Nível II	QCE-05	03	2.734,57	8.203,71
Assessor Adjunto	QC-01	01	1.826,22	1.826,22
<b>Total</b>		<b>08</b>		<b>27.804,58</b>

**ANEXO III**

(Cargos de provimento em comissão transformados, a que se refere o art. 29.)

CARGOS COMISSONADOS PARA TRANSFORMAÇÃO				
Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor	Valor Total
Gerente de Gestão de Contratos	QCE-03	01	5.469,13	5.469,13
Gerente de Gestão de Parcerias Interinstitucionais	QCE-03	01	5.469,13	5.469,13
Gerente de Tecnologia da Informação	QCE-03	01	5.469,13	5.469,13

**Economia gerada: R\$ 193,92****Protocolo 317931****ANEXO II, a que se refere o Art. 28****Protocolo 317932**

Acesse:  
[www.dio.es.gov.br](http://www.dio.es.gov.br)

